



1411199

08106.002177/2015-69

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL Nº 6/2015

PROCESSO Nº 08106.002177/2015-69

A União, representada pelo Ministério da Justiça, neste ato por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 4, de 12 de agosto de 2015, do Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública, publicada no D.O.U. de 13 de agosto de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de solução de Box para cães, mediante Registro de Preço, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, no que couber, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

CÓDIGO UASG: 200331

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 27/11/2015 às 09h00min

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO licitacao.senasp@mj.gov.br, CONFORME OS ARTS. 18 E 19 DO DECRETO Nº 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08hs ÀS 18hs.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o registro de preços para aquisição de boxes móveis para cães pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 – As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	Quant. Aquisição Imediata	Quant. Máxima Registrada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Box Desmontável para cães (DF)	Unidade	8	46		
02	Box Desmontável para cães (Tabatinga-AM)	Unidade	4	4		
03	Box Desmontável para cães (Ponta Porá-MS)	Unidade	7	7		

1.4 – Devido à previsão constante no subitem 23.5 do anexo I deste Edital, as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2. Em relação aos itens 02 e 03 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 2.3.2.** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.3.3.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 2.3.4.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.3.5.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.7.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 2.3.8.** o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, conforme dispõe o Decreto nº 7.756 de 14.06.2012.
- 2.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- 2.5.** Poderão participar deste Pregão licitantes que:
- 2.5.1.** estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- 2.5.2.** desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.5.3.** atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 2.6.** Não poderão participar deste Pregão, as empresas:
- 2.6.1.** que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 2.6.2.** que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- 2.6.3.** que tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 2.6.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.6.5.** cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
- 2.6.6.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.6.7.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.
- 2.6.8.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.6.9.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.6.10.** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
- 2.6.11.** Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.
- 2.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§1º, art.3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Senasp, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

- 4.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.2** – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 4.3** – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4** – Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.5** – **Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.**

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1** – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço por item**.

6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto n 5.450/05.

7.2 – Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

8.7 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

8.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 – Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.10.1 – Produzidos no País.

8.10.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.10.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.4 – Persistindo o empate, o critério de desempate será p sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.5 - O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, **quando couber**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 – A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

11.1.1 – nome do representante legal da empresa;

11.1.2 – especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

11.1.3 – valores unitários, total de cada item e valor total da proposta por grupo, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

11.1.3.1 – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

11.1.4 – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

11.1.5 – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

11.1.6 – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

11.1.7 – Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

11.2.2 – Declaração ou instrumento similar que ateste que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.2.3 – Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 2.5.9 e 2.5.10 deste Edital.

11.3 – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4 – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4.1 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

11.4.2 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4.3 – No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 – O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

12.2 – Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 – Contiver vício ou ilegalidade;

12.2.2 – Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

12.2.3 – Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

12.2.4 – Não atender ao critério de julgamento;

12.2.5 – Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

12.2.6 – Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

12.3 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 – Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 – Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.3 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

12.4.4 – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

12.4.5 – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 – O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

12.7 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.8 – Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

13 – DO PROTÓTIPO

13.1 – A aceitação da proposta estará condicionada à aprovação do protótipo apresentado conforme item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 – Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

14.2 – Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4 – O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

14.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4.1.1 – **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.1.2 – **No caso de sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.1.3 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.4 – **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.1.5 – **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

14.4.1.6 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

14.4.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.3 – Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

14.4.2.4 – Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**;

14.4.2.5 – Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

14.4.2.5.1 – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

14.4.2.5.2 – **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Distrital (DF) ou Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

14.4.2.5.3 – **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

14.4.2.6 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.4.2.7 – **Regularidade junto ao SICAF**, bem como será procedida consulta “ON LINE” ao CADIN relativamente às condições exigidas na contratação.

14.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.3.1 – **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

b) A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de **Balanco Patrimonial** demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;

d) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.4.1 – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência;

14.4.4.1.1 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 5% (cinco por cento) do objeto deste Edital. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

14.4.4.1.2 - A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Edital, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

14.4.4.1.3 - Considera-se semelhante o fornecimento de equipamentos que utilizem a mesma matéria prima.

14.4.4.2 - A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas dos órgãos de segurança estaduais. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

14.4.4.3 - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

14.5 – As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens **14.4.1**, **14.4.2** e **14.4.3** exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem **14.4.2.6** que não é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

14.6 – As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste **Edital**, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

14.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

14.7.1 – Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Comprasnet:

14.7.1.1 – **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

14.7.1.2 – **Declaração** do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com **menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.7.1.3 – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

14.8 – O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações **14.7.1.1 a 14.7.1.3** de forma virtual por intermédio do sistema **COMPRASNET**. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

14.9 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

14.10.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;

14.10.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

14.10.3 - **Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON.**

14.11 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço. No entanto, em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser considerado um erro sanável por este Pregoeiro caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados preferencialmente.

14.12– Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

14.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

14.14 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.14.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

14.15 – Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

15 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, ou anexados em campo próprio do sistema comprasnet, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado a partir da solicitação, podendo o mesmo solicitá-los em momentos distintos.

15.1.1 – A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

15.1.2 – Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 15.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública/CGATEC/DEAPSEG/SENASP – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

15.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 – DO RECURSO

16.1 – Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME/EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 - Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.3.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015 a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Origem do recurso	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Plano Interno	PTRES	Fonte
DFNSP	0618120702B000001	33 90 30	5000FN-2	090052	0100

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SESGE	06 183 2070 7U23 0001	33 90 30	SESGE-JOA	089871	0100000000	000A

19 – DO EMPENHO

19.1 – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como da comprovação da regularidade trabalhista.

20 – DO CONTRATO

20.1 – Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

20.2 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP), para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

20.4 – A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF e em relação às obrigações trabalhistas, sites oficiais, ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

20.5. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

21 – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

21.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

21.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

21.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem "21.2.2";

21.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

21.2.5 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

21.2.6 O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

21.3. A garantia será considerada extinta:

21.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

21.4. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

21.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem "21.4".

21.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

21.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

21.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

21.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

21.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

21.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

22 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MATERIAL

22.1 - Conforme item 14 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

23.1 - Conforme item 13 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

24 - DO RECEBIMENTO

24.1 - O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pelo CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

24.1.1 - Provisoriamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência;

24.1.2 - Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

24.2 - No caso de objeto (s) entregue em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo (s) no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Senasp, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

24.3 – Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

24.4 – Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

24.5 – O objeto desta contratação será recebido mediante Termo Circunstanciado por comissão composta por representantes do Ministério da Justiça, designados através de portaria para esse fim.

24.6 – Caberá à comissão designada rejeitar, no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo (assim considerado de primeiro uso), com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

24.7 – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

25 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

25.1 – Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

25.1.1 – quantidades previstas;

25.1.2 – atendimento ao prazo de entrega estipulado;

25.1.3 – atendimento às especificações contidas no Termo de Referência;

25.1.4 – garantias dos materiais estipuladas no Termo de Referência;

26 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

26.1 - O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

26.1.1 – Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

26.1.2 – Fiscal Técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

26.1.3 – Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

26.2 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

26.3 – A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

27 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Entregar o material nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

28.2. Colocar à disposição do Ministério da Justiça, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A deste Termo de Referência.

28.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

28.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

28.5. Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 14.

28.6. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

28.7. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE no caso de apresentar defeito dentro do período de garantia.

28.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

28.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

28.10. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

28.11. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

28.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao descumprimento das obrigações pactuadas.

28.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela CONTRATADA.

29.2 – Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

29.3 – Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

29.4 – Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Ministério da Justiça para efetuar as substituições nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.

29.5 – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

30 – DAS SANÇÕES

30.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que:

30.1.1 – não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

30.1.2 – apresentar documentação falsa;

30.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

30.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

30.1.6 – cometer fraude fiscal;

30.1.7 – fizer declaração falsa;

30.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2 – A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.2.1 – Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

30.2.2 – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

30.2.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VII - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX - As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

30.4 - Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

31 – DO PAGAMENTO

31.1 – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

31.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

31.3 – No momento do pagamento serão realizadas consultas “on-line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas (via CNDT) correspondentes.

31.3.1 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

31.3.2 – O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

31.3.3 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.3.4 – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

31.3.5 – Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

31.3.6 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

31.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF e/ou perante a Justiça do Trabalho, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

31.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

31.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

31.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

31.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

31.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

31.9 – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

31.10 – A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

31.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

31.12 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

32 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

32.1.1 – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

32.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.mj.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

33 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

33.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

33.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

33.4 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Senasp, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

33.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Senasp, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

33.6 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Senasp não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

33.7 – A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para assinar a Ata, contados da convocação da Senasp.

33.8 – Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

34 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

34.1.1 – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002 bem como comprovação da regularidade trabalhista e do SICAF.

34.1.1.1 – Caso seja comprovada pendência no CADIN, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

34.1.2 – A Senasp convocará formalmente os fornecedores, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços.

34.1.3 – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Senasp.

34.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Senasp registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

35 - DO CADASTRO RESERVA

35.4 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

35.4.1 – será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

35.4.2 – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

35.4.3 – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

36 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

36.2 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

36.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

36.4 – As contratações provenientes dos órgãos não participantes não poderão exceder a 100% do quantitativo dos itens registrados na ata.

37 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

37.1 – A Senasp será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

37.1.1 – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

37.2 – Caberá à Senasp aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

37.3 – A convocação dos fornecedores pela Senasp será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

37.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

37.4.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Senasp poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

38 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

38.1 – Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

38.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

38.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

38.4 – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

38.5 – Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

38.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

38.6.1 – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

38.6.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

38.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

38.8 – Deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da ata de registro de preços periodicamente.

39 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

39.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

39.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

39.1.2 – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

39.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

39.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

39.1.5 – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

39.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **39.1.1**, **39.1.2** e **39.1.5**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

39.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

40 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

40.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

40.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

40.4 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Senasp.

40.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

40.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Senasp não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

40.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

40.8 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

41 – DOS ANEXOS

41.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações Técnicas

ANEXO I-B – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

LUIS HILÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HILARIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Analista Técnico-Administrativo - ATA, em 16/11/2015, às 08:38, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1411199** e o código CRC **DF7BECCF**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de solução de Box desmontável para cães objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, mediante procedimento licitatório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no subitem 1.2 e demais disposições contidas neste instrumento;
- 1.2. As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Item	Tipo	Und	Qtde Aquisição Imediata	Qtde Máxima Registrada	Qtde de possíveis adesões (5X)
01	Box Desmontável para cães (DF)	Unidade	8	46	230
02	Box Desmontável para cães (Tabatinga-AM)	Unidade	4	4	20
03	Box Desmontável para cães (Ponta Porã –MS)	Unidade	7	7	35

- 1.3. Devido à previsão constante no item 23.5 as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços ensejam em uma quantidade correspondente ao quádruplo do número registrado de cada item.

JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Força Nacional de Segurança Pública foi criada pelo Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004 e tem como escopo a execução de atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, tendo por base a Cooperação Federativa calçada na firmação de convênios com os Estados e o Distrito Federal para tais finalidades.
- 2.2. A importância do emprego dos cães farejadores nas Operações do DFNSP, os quais apresentam grande relevância nas apreensões de substâncias entorpecentes desde sua mobilização em janeiro de 2015, pela Seção de Saúde Operacional/Veterinária, potencializando junto as operações existentes no primeiro semestre de 2015, um total de 1.917 kg de drogas apreendidas, dados extraídos pelo Centro de Controle e Gerenciamento (CGM) DFNSP.
- 2.3. A atual estrutura do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, na qual em seu quadro atual de colaboradores conta com um efetivo de 1.520 (mil e quinhentos e vinte) colaboradores conforme informação prestada pelo CRH/DFNSP (0942584), distribuídos em mais de 36 (trinta e seis) Operações dentro do território nacional, das quais 04 (quatro) estão operando efetivamente com o auxílio dos referidos cães, conforme tabela de distribuição abaixo:

Nº	Operação	Org. de Origem	Cão
1	Base Gama/DF	BMGO	Labrador – “MORENA”
	Base Gama/DF	BMRS	Labrador – “FRANK”

2	Enafron - MS	PMAC	Doberman – “SOL”
	Enafron - MS	PMAC	Pastor Belga – “ITÁ”
	Enafron - MS	PMAL	Labrador – “NALA”
	Enafron - MS	PMRO	Labrador – “FUNNY”
	Enafron - MS	PMBA	Pastor Belga – “BRENDA”
3	Enafron - AC	PMES	Pastor Belga – “AIKA”
	Enafron - AC	PMRS	Labrador – “SASHA”
4	Enafron - AM	PMAL	Pastor Alemão “DARGO”
	Enafron - AM	PMPE	Pastor Alemão “NEXUS”

Fonte SSOP/DFNSP.

2.4. Conforme Norma Geral (interna) de Ação para os Binômios (homem e cão) da Força Nacional, a qual descreve:

"A presente Norma tem por finalidade regularizar o emprego, os treinamentos e outras atividades de todos os binômios e Médicos (as) Veterinários (as) que prestam serviço a Força Nacional de Segurança Pública."

2.5. Considerando o item C.2.3 - Das Instalações para os Cães, da Norma Geral de Ação para Binômios, que dá previsões de como devem ser os locais de acondicionamento dos semoventes:

"C.2.3.1 – Será de responsabilidade do condutor providenciar instalações adequadas para o seu animal, observando a temperatura do ambiente, a segurança do local e se está abrigado contra chuva, sol e vento..."

2.6. Considerando a lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), no seu Art. 32 que trata sobre a prática do ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos como crime que comina em penas.

2.7. Considerando o Art. 3º do Decreto Federal nº. 24.645, de 10 de junho de 1934, estabelece medidas de proteção aos animais e as classificam, ditando quais atitudes podem ser consideradas como maus tratos:

I – praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II – manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;

...

XVII – conservar animais embarcados por mais de 12 horas, sem água e alimento, devendo as empresas de transportes providenciar sobre as necessárias modificações no seu material, dentro de 12 meses a partir da publicação desta lei;

...

XX – encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível moverem-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento mais de 12 horas;

...

2.7. A equipe da Seção de Saúde Operacional Veterinária responsável técnica pelos Semoventes, em observância a Saúde, Nutrição e Bem estar Animal, considerando o bem estar destes, e ainda o fato da Força Nacional não possuir Canil com estruturas físicas (Box de alvenaria), por suas operações, não serem de caráter permanente nos estados, e o emprego do binômio (homem e cão) serem dinâmicos, podendo ser movimentados para as missões em qualquer hora e tempo, verificou a necessidade de aquisição de box desmontável para os cães.

2.8. Aquisição de Box Desmontável para Cães, entre outras ações que já foram implantadas dentro do DFNSP voltadas para melhoria das condições de tratamento para com os semoventes, aperfeiçoa o trabalho realizado atualmente com os cães farejadores nas operações da Força Nacional de Segurança Pública, que são veementemente empregados na repressão ao tráfico de drogas, armas e explosivos, nas operações de busca e salvamento que envolvam soterramentos ou estruturas colapsadas, pessoas perdidas em matas, vítimas de afogamento, grandes incêndios com colapso estrutural e explosões.

2.9. Os Boxes desmontáveis ainda proporcionarão comodidade, pois poderão ser transportados de forma mais fácil e segura, já que se trata de um equipamento desmontável.

2.10. Considerando ainda a experiência positiva em Eventos Esportivos, tem-se o auxílio da FNSP na atuação da segurança dos Jogos Pan Americanos e Para-Pan, Copa das Confederações e Copa do Mundo de Futebol, obtendo resultados satisfatórios em âmbito internacional. Nesse sentido, como novo desafio ao DFNSP, tem-se a assunção da responsabilidade de prover a segurança interna dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. A competição será um evento multiesportivo realizado no segundo semestre de 2016, na cidade do Rio de Janeiro. A escolha foi feita durante a 121ª Sessão do Comitê Olímpico Internacional, que aconteceu em Copenhague, Dinamarca, em 2 de outubro de 2009. Os Jogos Paraolímpicos de 2016 serão sediados na mesma cidade e organizados pelo mesmo comitê. Será a primeira vez que os Jogos Olímpicos serão sediados na América do Sul e a segunda vez na América Latina depois da Cidade do México 1968. Será também a terceira vez que acontecerão no hemisfério sul depois de Melbourne 1956 e Sydney 2000.

2.11. O evento Olimpíadas Rio 2016 ocorrerá entre os dias 5 e 21 de agosto de 2016, e as Paraolimpíadas serão entre 7 e 18 de setembro do mesmo ano. O local de abertura e encerramento será no Estádio do Maracanã. Serão disputadas 28 modalidades, duas a mais em relação aos Jogos Olímpicos de Verão 2012. Após acordo entre os órgãos organizadores do evento com o governo federal, ficou estabelecido que o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública será responsável pelo Policiamento de Guarda de Instalações e pelos eventos, com o objetivo que os jogos aconteçam de forma segura e pacífica.

2.12. Tendo em vista a previsão no Capítulo IV da Diretriz Geral para Emprego Operacional da FNSP nº 01/2015, que trata sobre Serviços de Segurança Pública da FNSP durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, das modalidades de emprego de Policiamento Ostensivo com Cães, Esquadrão Antibombas (Cães de faro de explosivos) e Operações Aéreas, faz-se necessário estrutura logística específica de instalação para comportar essas atividades.

2.13. Quanto ao quantitativo pretendido, dar-se-á a necessidade de proporcionar melhor acondicionamento dos semoventes no ambiente de emprego operacional bem como nos momentos de descanso dos mesmos, o qual atenderá em primeiro momento a **11(once)** cães atualmente mobilizados pelo DFNSP conforme consta em documentação anexa a este processo através do Despacho nº 22/2015/SSOP DFNSP/DFNSP/SENASP, datado de 20 de julho de 2015 sobre o nº Sei (0822663), ainda tratando desta mesma manifestação o setor de Veterinária do DFNSP, informou que conforme o cronograma de movimentação dos cinotécnicos existe a

pretensão de mobilizar mais **08 (oito)** profissionais e seus respectivos cães e que o objeto pretendido visa compor 01 (um) cão por unidade.

2.14. Face ao exposto faz-se a necessidade de um emprego mais específico e prioritário, voltado para as áreas onde as atividades olímpicas serão realizadas e para isso serão adotadas varias frentes de trabalho najs quais estão inclusas os policiamentos abaixo discriminados, para melhor atendimento ao público que prestigiara o evento:

2.14.1. "O **Policiamento Ostensivo com Cães** consiste no lançamento de efetivo a pé, em sua essência preventivo, empregado em locais de maior fluxo e aglomeração de pessoas, podendo ser composta por um Operador e o seu cão, com dois Operadores e dois cães ou, então, dois Operadores e um cão. **FINALIDADE:** a finalidade precípua desse policiamento é garantir através do patrulhamento ostensivo com cães um estímulo dissuasivo, minimizando o risco de prática de delitos, bem como evitar invasões em áreas de Field of Play (Campo de Jogo)".

2.14.2. "O **Esquadrão Antibombas (EAB)** consiste no lançamento de uma unidade mínima de 4 (quatro) operadores, dos quais 3 (três) são do EAB e 1 (um) é Operador de Cão de Faro de Explosivos, responsáveis por intervir em situações de crises, onde os esforços ordinários se mostrem ineficazes para suprir a demanda, sobretudo em incidentes críticos de alto risco que envolvam bombas e explosivos e contraterrorismo, realizar buscas e vistorias antibombas com apoio de equipe de cães de faro de explosivos, bem como atuar em apoio operacional para segurança de outras frações de OEPs. **FINALIDADE:** a finalidade precípua desse policiamento é atuar como resposta especial de polícia, por meio de intervenções qualificadas, especializadas e pontuais, quando necessária a utilização de Operações Especiais Policiais, bem como em apoio às Operações de Controle de Distúrbios".

RESUMO DA DIRETRIZ DE RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS RIO 2016 -N° 02/2015

QUADRO 4

Efetivo a ser mobilizado para área de atribuição de **Segurança do Público e do Campo de Jogo** - Jogos Rio 2016

	ÁREAS DE ATRIBUIÇÕES DE SEGURANÇA DO PÚBLICO E DO CAMPO DE JOGO	EFETIVO MOBILIZADO	QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS ADICIONAIS
1	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
2	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
3	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
4	Policiamento Ostensivo com cães	30 *	Possuir Curso de Cinotecnia ou equivalente
5	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
6	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
TOTAL		[REDACTED]	[REDACTED]

Legenda: Conjunto Homem e Cão, sendo estes Cães de Guarda e Proteção.

Efetivo a ser mobilizado para área de atribuição de **Pronta Resposta** - Jogos Rio 2016

	TEMÁTICA	ÁREAS DE ATRIBUIÇÕES DE PRONTA RESPOSTA	EFETIVO MOBILIZADO	QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS ADICIONAIS
1	OPERAÇÕES DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
2		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
3		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
5	OPERAÇÕES ESPECIAIS POLICIAIS	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
6		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
7		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
8		Operadores de Cães de Faro de Explosivos	8 *	Possuir Curso de Cinotecnia ou equivalente
TOTAL		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Legenda: Conjunto Homem e Cão, sendo estes Cães de Faro de Explosivos. Preferencialmente que tenha experiência em atuação conjunta com Operações Especiais

2.15. Face a necessidade exposta através das demandas elencadas vislumbra-se a necessidade de aquisição de 57 (cinquenta e sete) unidades, de Box móveis desmontáveis para cães com a finalidade de suprir a demanda e os eventos vindouros conforme quadro quantitativo abaixo:

Destino	Quantidade
DFNSP	11
DFNSP Aumento Efetivo	8
Olimpiadas Rio 2016	38
Total	57

2.16. Diante do exposto, essa aquisição otimizará o empenho dos cães farejadores nas operações da Força Nacional de Segurança Pública, mantendo a qualidade, rapidez no deslocamento, preservação do semente, além da prevenção de possíveis manifestações de patologias devido ao estresse causado por um traslado longo e acomodações diferentes das habituais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A empresa fornecedora dos materiais constantes deste Termo de Referência deverá sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.2. Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 DE 14/12/2006.

3.3. A aquisição de Box móvel para cães através do Sistema de Registro de Preço implica diretamente no melhor aproveitamento dos recursos materiais, redução do número de licitações, celeridade no processo de aquisição e entrega dos bens na medida em que as necessidades ocorrerão de forma parcelada, atendendo assim o disposto no **Art. 3º inciso II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

3.4. O critério adotado para determinar a quantidade é o da Portaria nº 24, de 27 de abril de 2012 DFNSP/SENASP/MJ, que norteia as aquisições de materiais para o DFNSP, visando necessidade de renovação dos equipamentos em uso na Força Nacional, face ao desgaste pelo uso em operações sob condições extremas a que são submetidos, conforme consta em anexo (1092566).

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A participação de consórcios não será admitida, vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas dos materiais estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os materiais adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram planejados.

6.2. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência são as mínimas necessárias para que o Departamento da Força Nacional possa disponibilizar de materiais mais modernos e adequado ao Setor de Veterinária (canil), qualificando assim o material disponível, com segurança e desempenho necessários. Vale ressaltar que essas especificações mínimas não restringem a competitividade, tendo em vista que temos várias empresas no mercado que comercializam o material especificado.

DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1. O valor estimado desta aquisição é de R\$ 230.868,81 (duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) para o total registrado e de R\$ 76.956,27 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) para a aquisição imediata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Origem do recurso	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Plano Interno	PTRES	Fonte
DFNSP	0618120702B000001	33 90 30	5000FN-2	090052	0100

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SESGE	06 183 2070 7U23 0001	33 90 30	SESGE-JOA	089871	0100000000	000A

DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

- 9.1.1. Nome do representante legal da empresa;
- 9.1.2. Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia;
- 9.1.3. Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - 9.1.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
 - 9.1.3.2. Deverá conter também cinco vezes a quantidade registrada, para estimar o custo das possíveis adesões à futura Ata de SRP;
- 9.1.4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 9.1.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- 9.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- 9.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

9.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- 9.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.3. A apresentação da proposta implica em obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 9.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 9.4.2. No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 5% (cinco por cento) do objeto deste Termo de Referência. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

10.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10.1.3. Considera-se semelhante o fornecimento de equipamentos que utilizem a mesma matéria prima.

10.2 A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas do DFNSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

10.3 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

DO PROTÓTIPO

11.1 Antes da produção em série, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no presente Termo de Referência, deverá ocorrer a apresentação de protótipo formal do Box Desmontável para cães, conforme estabelecidos nas especificações técnicas anexas. A referida apresentação deverá ocorrer, na sede da Contratada, ou outro local por ela indicado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, sendo esta apresentação feita à equipe técnica designada pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública da SENASP/MJ.

11.2. A vistoria do protótipo será realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do protótipo, pela comissão técnica acima citada e designada para tal. A aprovação estará condicionada ao cumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência como critérios de aceitação do objeto, mediante formalização através de Ata, devidamente assinadas pela Contratada e Contratante.

11.3 Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos:

11.3.1 Atendimento às características do objeto; instalação dos equipamentos e acessórios que deverão compor todos os Box; perfeito funcionamento; caracterização da pintura básica;

11.4 As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de bens destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas;

11.5 Os protótipos apresentados e aprovados integrarão o quantitativo total a ser entregue.

11.6. O ônus decorrente de eventual viagem para aprovação do referido protótipo terá seus custos arcados pela Contratante.

11.7. Caso haja o descumprimento de qualquer dos prazos delimitados nos subitens anteriores, a Contratada se sujeitará às sanções previstas no **Item 21**– Das Sanções – deste Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO E A ACEITAÇÃO DO MATERIAL

12.1 O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão por comissão, mediante termo circunstanciado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

12.1.1 **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, e sua conseqüente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

12.2. No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo DFNSP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

12.3. Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

12.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após a ratificação das impropriedades detectadas.

12.5. O objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada.

12.6. O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes do Ministério da Justiça, designados através de portaria para esse fim.

12.7. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

12.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

12.9. Para fins de recebimento dos bens, deverão ser observados critérios objetivos como:

12.9.1. Quantidades previstas;

12.9.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

12.9.3. Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9.4. Garantias dos materiais estipuladas neste Termo de Referência;

PRAZO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos materiais, contados a partir da aprovação do protótipo. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste Termo de Referência.

13.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

13.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço e quantidades conforme descrito na tabela abaixo, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h horas:

UF	QTD ITENS	LOCAL DE ENTREGA
DF	46	Depósito de Suprimentos da Força Nacional Endereço: Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 - Telefone: 61 2025-8986/ 61 2025-9728
AM	04	Operação Enafron Tabatinga Rua Manoel Tananta s/nº 8º BPM, Tabatinga -AM Telefone : 61 8162-3992
MS	07	Operação Enafron Ponta Porã Rua Antonio João nº 2244 - Vila Noroeste, Ponta Porã-MS Telefone: 61 9164-1578

13.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência e anexos.

13.5. A empresa deverá comunicar a Contratante com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, nos telefones constantes na tabela anterior.

13.6. A entrega dos materiais será acompanhada por comissão designada nos locais constantes no sub item 13.3, com vistas à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.7. Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência. Devendo estar acondicionados em embalagens de forma a ficarem protegidos da ação e intempéries do tempo.

13.8. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

GARANTIA DO MATERIAL

14.1. O objeto deverá dispor de garantia prevista na Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

14.1.1. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos materiais.

14.1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

14.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

14.3. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

15.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP), para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

15.5. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

16.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

16.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

16.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “16.2.2”;

16.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

16.2.5 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

16.2.6 O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

16.3. A garantia será considerada extinta:

16.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.4. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

16.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “16.4”.

16.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

16.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

16.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

16.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

16.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

16.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar o material nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

17.2. Colocar à disposição do Ministério da Justiça, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A deste Termo de Referência.

17.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

17.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

17.5. Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 14.

17.6. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.7. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE no caso de apresentar defeito dentro do período de garantia.

17.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

17.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

17.10. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

17.11. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

17.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao descumprimento das obrigações pactuadas.

17.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.
- 18.2.** Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.
- 18.3.** Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.
- 18.4.** Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Ministério da Justiça, quando da entrega e para efetuar as substituições ou reparos nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.
- 18.5.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais serão exercidos pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 19.1.1.** Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 19.1.2.** Fiscal Técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
- 19.1.3.** Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- 19.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.
- 19.3.** A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1.** A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com Ministério da Justiça.
- 20.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo da efetiva entrega do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 20.3.** No momento do pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas (via CNDT) correspondentes.
- 20.3.1** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 20.3.2** - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 20.3.3** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 20.3.4** - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 20.3.5** - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 20.3.6** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 20.4.** Em caso de irregularidade junto ao SICAF e/ou perante a Justiça do Trabalho, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 20.5.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 20.6.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 20.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 20.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

- 20.8.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

20.9. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

20.10. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 2000 e o 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 – não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 – apresentar documentação falsa;

21.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6 – cometer fraude fiscal;

21.1.7 – fizer declaração falsa;

21.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.2.3 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, no limite de 30 (trinta) dias, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

III - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

IV - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

VII - Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX - As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

23.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

23.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

23.4. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições e valores da proposta encaminhada pelo primeiro classificado.

23.5. A SENASP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações.

DOS ANEXOS

24.1 - São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

24.1.2 ANEXO I-B – Modelo de Proposta de Preços.

MARILANE MARINHO DE MENESES – Médica Perita Legista – PCAM
Chefe da Seção de Saúde Operacional do DFNSP

MARCOS ANTÔNIO TEODÓZIO DE SOUZA PAIVA- CAP QOPM RN
Oficial de Ligação VISO RIO 2016 REGIÃO COPACABANA - DFNSP/ MJ

RENATO ARAUJO MOTA - Médico Veterinário - 3º SGT PMAM
SSOP/Veterinária _ Integrante Técnico - CRMV- AM 0517

RAIMUNDO PEREIRA NETO – CB PMAM
Integrante Técnico

Aprovo o presente termo de referência.

Encaminhe-se a CGL para as providências de sua alçada

NAZARENO MARCINEIRO
Diretor do DFNSP/SENASP/MJ

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Qtde	Unid	Descrição do Produto
		<p>Box desmontável para cães com capacidade para 01 (um) animal, nas seguintes características mínimas:</p> <p>1. Box desmontável em 04(quatro) partes nas seguintes dimensões:</p> <p>1.1. Frente: 1,45cm (LARGURA) por 1,70cm (ALTURA);</p> <p>1.2. Porta (INSERIDA NA FRENTE): 0,58cm (LARGURA) por 1,58cm (ALTURA), mais fecho porta cadeado com 3” (três polegadas) e Gonzo com aba 5/8;</p> <p>1.3. Fundo: 1,45cm (LARGURA) por 1,70cm (ALTURA), dividido ao meio por uma barra de tubo na altura de 0,85m (LARGURA) em relação ao piso;</p> <p>1.4. Lado Esquerdo: 2,0m (LARGURA) por 1,70cm (ALTURA); dividido ao meio por uma barra de tubo 1,0m (LARGURA) por</p>

0,85cm (ALTURA) em relação ao piso;

1.5. Lado Direito: 2,0m (LARGURA) por 1,70cm (ALTURA); dividido ao meio por uma barra de tubo 1,0m (LARGURA) por 0,85cm (ALTURA) em relação ao piso;

1.6. Toda a estrutura deverá ser confeccionada em Tubo de 1" (uma) Polegada e ferro chato de ½ por 3/16 polegadas;

1.7. Encaixe das peças modulares: tubo de ¾, chapa 18 (1.2mm);

1.8. Altura da barra central: 1,35m (ALTURA) em relação a o piso.

2. Contornado por telas de alambrado fabricadas em:

2.1. Arame revestido com malha de 2" (duas polegadas) e fio de 4,50mm;

3. Coberto por uma estrutura de lona impermeável de **500 micras, super pp/pe 2,0 x 1,5m de polyetileno impermeável: 3,75m²**

3.1. Acompanhado de 12 extensores elásticos de 30cm, compatíveis com as argolas "d".

3.2. Argolas "d" aço inox a cada 0,50m;

3.3. Bainha com costura reforçada;

3.4. Cinta de segurança protetora de 5cm em toda bainha, 500 micras ! , 300gr/m² ! (+- 5%).

3.5 Pintura da estrutura metálica deverá ser em prime anticorrosivo que promova a proteção aos intempéries e finalizada com cobertura epoxi na cor cinza urano.

FIGURAS MERAMENTE ILUSTRATIVAS:



1. BOX MONTADO



2. BOX DESMONTADO



3. BOX FRENTE COM PORTA



4. FERROLHO COM PORTA CADEADO



--	--	--

ANEXO I-B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA**Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala <>, Sede****Brasília – DF****CEP 70064-900.**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição dos materiais descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Item	Descrição do Material: Marca e Modelo	Und.	Qtd	Qtd para aquisição imediata	Valor Unitário R\$	Valor Aquisição Imediata R\$	Qtd Máxima Registrada	Valor Quant. Máxima Registrada R\$	Valor Total Adesões (5 vezes a quantidade registrada)
01									
TOTAL DA PROPOSTA									

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. 1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

4. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência

5. Garantia: conforme Termo de Referência

6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7. Os dados da nossa empresa são:

· Razão Social: _____ ;
 · CNPJ (MF) n.º: _____ ;
 · Endereço: _____ ;
 · Cidade: _____ Estado: _____ ;
 · CEP: _____ ;
 · Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ ;
 · Contato: _____ Fone/Ramal: _____ .

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	Box Desmontável para cães (DF)	46	4.050,33	186.315,18
02	Box Desmontável para cães (Tabatinga-AM)	4	4.050,33	16.201,32
03	Box Desmontável para cães (Ponta Porã-MS)	7	4.050,33	28.352,31
TOTAL			-	230.868,81

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 08106.002177/2015-69

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

No dia _____ de _____ de 20____, a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública, Srº XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da CI nº XXXXX – XXX/XXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, nos termos da Portaria SENASP/MJ nº 33, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, publicada no D.O.U. nº _____, no dia ____/____/20____, processo administrativo nº 08106.002177/2015-69, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXX, Conj. XX, Lote XX - Bairro: XXXXX, CEP: XXXXX - Brasília – DF, Fone/Fax/E-mail: (61) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX– SSP/XX, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotadas(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de solução de Box desmontável para cães objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública**, de acordo com as condições, quantidades e qualidades mínimas constantes no Edital e em seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades máximas a serem contratadas por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no art. 9º, inciso II, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNID	Quant. Aquisição Imediata	Quant. Máxima Registrada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Box Desmontável para cães (DF)	Unidade	8	46		
02	Box Desmontável para cães (Tabatinga-AM)	Unidade	4	4		
03	Box Desmontável para cães (Ponta Porã-MS)	Unidade	7	7		

3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

3.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Senasp, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Senasp, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Nacional de Segurança Pública não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

3.7 A licitante vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para assinar a Ata, após disponibilização via SEI.

3.8 Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

4 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

4.1.1 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

4.1.1.1 Caso seja comprovada pendência no CADIN, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

4.1.2 A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após disponibilização via SEI, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

4.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

5 DO CADASTRO RESERVA

5.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

5.1.1 será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.1.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4 As contratações provenientes dos órgãos não participantes não poderão exceder a 100% do quantitativo dos itens registrados na ata.

7 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

7.1 A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

7.1.1 Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

7.2 Caberá a Secretaria Nacional de Segurança Pública aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3 A convocação dos fornecedores pela Secretaria Nacional de Segurança Pública será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

7.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

8 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com exceção do disposto no § 1º do referido artigo.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.6.1 liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.6.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

8.8 Deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da ata de registro de preços periodicamente.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.1.5 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.5**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, em _____ de _____ de 20____.

_____	_____
-------	-------

XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador de Contratos, Execução Orçamentária e Financeira	Representante da Empresa

ANEXO IV

Minuta de Contrato N° 1411196/2015-COGEST/CGATEC/DEAPSEG/SENASP

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.
	PROCESSO N° 08106.002177/2015-69

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o n° 00.394.494/0013-70** neste ato por intermédio da Secretária Nacional de Segurança Pública, Sr^a **REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, brasileira, portadora da CI n° 11.848.420 – SSP/SP e do CPF n° 052.507.538-09, com competência delegada fixada pela Portaria n° 686, de 10 de junho de 2015, publicada no *DOU* de 11 de junho de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida em **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no MF/CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da CI n° **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXX** e do CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP n° XXX/2015**, do tipo menor preço, constante do **Processo n° PROCESSO N° 08106.002177/2015-69**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, Decreto n° 8.538 de 06.10.2015, Decreto n° 3.722 de 09/01/2001, Decreto n° 7.892 de 23.01.2013, Lei n° 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010, IN/SLTI/MPOG n° 01, de 19.01.2010, Decreto n° 7.746, de 05.06.2012, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, Norma Européia dos pontos citados no Termo de Referência, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução de Box desmontável para cães objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, mediante procedimento licitatório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no subitem 1.3 e demais disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes **no Edital, prevalecerão as últimas.**

1.3 As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Item	Tipo	Und	Qtde Aquisição Imediata
01	Box Desmontável para cães (DF)	Unidade	
02	Box Desmontável para cães (Tabatinga-AM)	Unidade	
03	Box Desmontável para cães (Ponta Porã –MS)	Unidade	

1.4 São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2015 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o Processo n° 08106.003291/2015-14.

1.5 Devido à previsão constante do Termo de Referência as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços ensejam uma quantidade correspondente ao quádruplo do número registrado de cada item.

1.6 As especificações estão descritas no Anexo I-A do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O custo desta contratação é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Origem do recurso	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Plano Interno	PTRES	Fonte
DFNSP	0618120702B000001	33 90 30	5000FN-2	090052	0100

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SESGE	06 183 2070 7U23 0001	33 90 30	SESGE-JOA	089871	0100000000	000A

CLAUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

4.1 Para fins de recebimento dos bens, em conformidade com o item 12.9 do Termo de Referência deverão ser observados critérios objetivos como:

- 4.9.1. Quantidades previstas;
- 4.9.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 4.9.3. Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4.9.4. Garantias dos materiais estipuladas neste Termo de Referência;

CLAUSULA QUINTA – DO PROTÓTIPO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**5.1 Do Protótipo**

5.1.1 Antes da produção em série, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, deverá ocorrer a apresentação de protótipo formal do Box Desmontável para cães, conforme estabelecidos nas especificações técnicas anexas. A referida apresentação deverá ocorrer, na sede da Contratada, ou outro local por ela indicado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, sendo esta apresentação feita à equipe técnica designada pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública da SENASP/MJ.

5.1.2 A vistoria do protótipo será realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do protótipo, pela comissão técnica acima citada e designada para tal. A aprovação estará condicionada ao cumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência como critérios de aceitação do objeto, mediante formalização através de Ata, devidamente assinadas pela Contratada e Contratante.

5.1.3 Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos:

5.1.3.1 Atendimento às características do objeto; instalação dos equipamentos e acessórios que deverão compor todos os Box; perfeito funcionamento; caracterização da pintura básica;

5.1.4 As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de bens destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas;

5.1.5 Os protótipos apresentados e aprovados integrarão o quantitativo total a ser entregue.

5.1.6 O ônus decorrente de eventual viagem para aprovação do referido protótipo terá seus custos arcados pela Contratante.

5.1.7 Caso haja o descumprimento de qualquer dos prazos delimitados nos subitens anteriores, a Contratada se sujeitará às sanções previstas na cláusula **décima quarta**.

5.2 - Do Recebimento

5.2.1 O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão por comissão, mediante termo circunstanciado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

5.2.1.1 **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.2.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.2.2 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo DFNSP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

5.2.3 Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

5.2.4 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após a ratificação das impropriedades detectadas.

5.2.5 O objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada.

5.2.6 O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes do Ministério da Justiça, designados através de portaria para esse fim.

5.2.7 Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

5.2.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos materiais, contados a partir da aprovação do protótipo. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Termo de Referência.

6.2 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço e quantidades conforme descrito na tabela abaixo, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h horas:

UF	QTD ITENS	LOCAL DE ENTREGA
DF	46	Depósito de Suprimentos da Força Nacional Endereço: Área Especial SRES Bloco “C” Conjunto “B” – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 - Telefone: 61 2025-8986/ 61 2025-9728
AM	04	Operação Enafron Tabatinga Rua Manoel Tananta s/nº 8º BPM, Tabatinga -AM Telefone : 61 8162-3992
MS	07	Operação Enafron Ponta Porã Rua Antonio João nº 2244 - Vila Noroeste, Ponta Porã-MS Telefone: 61 9164-1578

6.4 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no termo de referência e anexos.

6.5 A empresa deverá comunicar a Contratante com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, nos telefones constantes na tabela anterior.

6.6 A entrega dos materiais será acompanhada por comissão designada nos locais constantes no sub item 6.3, com vistas à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.7 Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência. Devendo estar acondicionados em embalagens de forma a ficarem protegidos da ação e intempéries do tempo.

6.8 Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

7.1 O objeto deverá dispor de garantia prevista na Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.1.1. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos materiais.

7.1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.3. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

9.2 O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

9.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I** – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II** – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III** – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “9.2.2”.

9.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

9.2.5 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.2.6 O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.3 A garantia será considerada extinta:

9.3.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.3.2 Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

9.4 O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I** – Caso fortuito ou força maior;
- II** – Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III** – Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- IV** - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

9.5 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “9.4”.

9.6 O documento referente à garantia contratual será entregue na COGEST (Coordenação de Gestão de Acompanhamento) /PNSP a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

9.7 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

9.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

9.9 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

9.10 O CONTRATANTE deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

9.11 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o material nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.2. Colocar à disposição do Ministério da Justiça, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

10.5. Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido na cláusula sétima.

10.6. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.7. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE no caso de apresentar defeito dentro do período de garantia.

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

10.10. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

10.11. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao descumprimento das obrigações pactuadas.

10.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

11.2 Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

11.3 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Servidor e/ou funcionário do Ministério da Justiça designado.

11.4 Assegurar o acesso dos técnicos da Contratada nas dependências do Ministério da Justiça, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

11.5 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais serão exercidos pela Contratante, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.1.1 Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

12.1.2 Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

12.2 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

12.3 A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com Ministério da Justiça.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo da efetiva entrega do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas (via CNDT) correspondentes.

13.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.3.2 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

13.3.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.3.4 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.3.5 - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.3.6 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF e/ou perante a Justiça do Trabalho, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

13.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365 365

13.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.9. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

13.10. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

14.1.1 não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 fizer declaração falsa;

14.1.8 ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

14.2.2 impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.3 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

VII – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX – As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 devolução de garantia;

15.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2 Em conformidade com o disposto o §1º do Art. 10 da MPV 2.200-2/01; a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

18.3 A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, XX de XXXXX de 2015.

CONTRATANTE

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI

Secretária Nacional de Segurança Pública

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	nome:
rg:	RG:
cpf:	cpf: